

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº
0537.185-03, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A)
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, NA
FORMA ABAIXO.**

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da GIGOV Santa Maria, Sr. Odirlei Sudatti, brasileiro, casado, economiário, portador da Cédula de Identidade nº 3342228/SSP/SC emitida em 08/02/2017, e inscrito no CPF sob nº 019.052.939-33, domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 1946, apto 802, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97095-407, na cidade de Santa Maria/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.489.910/0001-68, representado pela Sra Prefeita Ziania Maria Bolzan, CPF nº. 260.895.990-34, RG nº 4009962558, brasileira, viúva, aposentada, representada neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) Terceira, item 3.2, subitem 3.2.1 do Contrato de Financiamento nº 0537.185-03, de 28/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso fica prorrogado até 30/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

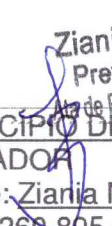


Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

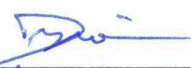
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 via, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Santa Maria, 23 de Março de 2021
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Odirlei Sudatti
CPF: 019.052.939-33


Ziania Maria Bolzan
Prefeitura Municipal
Ata de Posse 02/2018 de 02/07/18
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
TOMADOR
Nome: Ziania Maria Bolzan
CPF: 260.895.990-34

TESTEMUNHAS


Nome: Sérgio Amilton Druzian
CPF: 481.987.060-20

Sérgio Amilton Druzian
Engenheiro Civil
CREA-RS 181.292
Matrícula nº 2210


Nome: Bruno Becker
CPF: 022.197.240-42

Bruno Becker
Secretário Municipal do Planejamento
Portaria DP 0191/2020